



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº ____/2021

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 102, parágrafo único combinado com artigo 106, inciso II do Regimento Interno, que verifiquem a possibilidade de alteração da lei 4.407/2021 que implementou a taxa de manejo de resíduos sólidos no município de Aracruz.

JUSTIFICATIVA:

Indico a Vossa Senhoria o anteprojeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei 4.407/2021 que implementou a taxa de manejo de resíduos sólidos no município de Aracruz, a fim de facilitar o pagamento da taxa pelos munícipes.

É de conhecimento notório que a previsão originária da presente lei, dispõe em seu artigo 9º, que a taxa de manejo de resíduos sólidos será quitada da mesma maneira que o Imposto Predial Territorial Urbano, ou seja, em até 08 (oito) parcelas anuais.

Contudo, cediço que a taxa de manejo de resíduos sólidos é só mais uma das inúmeras obrigações financeiras com as quais devem custear os munícipes, razão pela qual, a fim de facilitar o pagamento e diminuir o índice de inadimplência, lanço mão da presente proposição para indicar a Vossa Senhoria que o parcelamento seja feito em 12 (doze) vezes.

Desse modo, tendo em vista a relevância e interesse público de que reveste este Anteprojeto de Lei, conto com o apoio de Vossa Senhoria a fim de apresentar a esta Casa de Lei, o projeto de lei em anexo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do todo exposto, pugna-se que seja referendada a indicação pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, e por fim, que seja a presente indicação remetida ao Poder Executivo para adotar as medidas cabíveis.

Aracruz/Espírito Santo, 02 de maio de 2022.

Roberto Rangel

Vereador – Podemos

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2022

GABINETE - VEREADOR ROBERTO RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492

CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Altera a lei 4.407/2021. Dispõe sobre a implantação da taxa de manejo de resíduos sólidos - TMRS no Município de Aracruz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei 4.407/202, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º O lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS será procedido, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos fixados no regulamento adotado pelo Município, anualmente, de forma autônoma, ou ainda, com as tarifas das concessionárias de serviços públicos conveniadas com o Município, **mas com cobrança e possibilidade de parcelamento em 12 (doze) vezes.***

§ 1º Aplicar-se-á à Taxa as normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, especialmente, no tocante aos acréscimos por atraso de pagamento e inscrição em dívida ativa.

§ 2º A manutenção e exatidão das informações cadastrais no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Aracruz será responsabilidade do contribuinte.

§ 3º Nas economias em que não houver a cobrança do IPTU, mas em que houver geração de resíduos, a cobrança da taxa será feita de forma independente, obedecendo a mesma forma estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 02 de Maio de 2022.

Roberto Rangel

Vereador – Podemos

GABINETE - VEREADOR ROBERTO RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br